



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

I – Plenário, órgão superior do Poder Legislativo Municipal

- a) – Mesa Diretora
- b) – Comissões Permanentes

II – Gabinete do Presidente

- a) – Procuradoria
- b) – Controladoria Interna
- c) – Diretoria
- d) – Chefe de Gabinete
- e) – Analista Legislativo

III – Diretoria

- a) – Secretaria de Administração
- b) – Secretaria de Finanças
- c) – Assessoria de Comunicação

IV – Secretaria de Administração

- a) – Chefe de Gabinete
- b) – Analista Legislativo
- c) – Assessor de Diretoria I
- d) – Assessor de Diretoria II
- e) – Chefe de departamento de RH
- f) – Chefe de departamento de Compras
- g) – Assessor Técnico

V – Secretaria de Finanças

- a) – Chefe de Gabinete
- b) – Analista Legislativo
- c) – Departamento de Contabilidade

VI – Assessoria de Comunicação

- a) – Diretor
- b) – Chefe de Gabinete
- c) – Analista

VII – Procuradoria Jurídica

- a) – Procurador
- b) – Subprocurador
- c) – Analista legislativo

VIII – Controladoria

- a) Controlador Interno

IX - Efetivos

- a) – Auxiliar de Serviços de Gerais
- b) – Agente Administrativo
- c) – Vigia
- d) – Assistente Legislativo
- e) - Aposentados e Pensionistas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174 - PILAR/AL.
FONE: (082) 265-1880

PORTARIA Nº 001/2004, de 02 de janeiro de 2004.

Assunto: CONCURSO PÚBLICO - Convocação de candidatos aprovados e classificados para nomeação.

ANEXO I

Relação dos candidatos aprovados e classificados em Concurso Público, realizado pela Câmara de Vereadores de Pilar, em 31 de agosto de 2003.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Colocação	Inscrição	NOME
1º	001	Cicely da Costa Almeida
2º	003	José Robson Correia de Barros

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

Colocação	Inscrição	NOME
1º	008	Carlos Alberto Soares de Souza
2º	011	Elane Cristina Costa da Silva

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Colocação	Inscrição	NOME
1º	023	Paulo Lopes da Silva Filho
2º	022	Maria de Fátima Cordeiro do Nascimento
3º	021	Marcelo Silva

CARGO: VIGIA

Colocação	Inscrição	NOME
1º	031	José Heleno Gomes Cordeiro
2º	027	Givaldo Cavalcante da Silva

Câmara Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 02 de janeiro de 2004.


ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

LEI MUNICIPAL Nº 423, de 19 de março de 2009.

CRIA CARGOS DE ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE E DE CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pilar, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam criados, a partir do dia 1º abril de 2009, 18 (dezoito) cargos de Assessor Parlamentar de Gabinete, sendo 02 (dois) para cada Vereador e 9 (nove) cargos de Chefe de Gabinete de Vereador, nomeados através de provimento em comissão, demissível "*ad nutum*".

Art. 2º - O sistema remuneratório dos servidores integrantes dos cargos criados por meio desta Lei é o estabelecido através do anexo único.

Art. 3º - As despesas decorrentes das medidas previstas neste Lei correrão por conta dos Elementos de Despesas das Dotações Orçamentárias 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar, 19 de março de 2009.

Oziel Alves de Barros
Prefeito



Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro – Pilar – AL – CEP 57150-000
Fone: (82) 3265-1628 – Fax: 3265-1633 – CGC: 12.200.150/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal n. 423, de 19 de março de 2009, presente lei foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal Administração do Município de Pilar, em 19 de março de 2009.

Maria Deusa de Farias Lages
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

A

Ato da Mesa Diretora nº 001/2009, de 17 de julho de 2009.

Dispõe sobre os cargos em comissão de secretariado parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores do Pilar, no Estado de Alagoas, e adota outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Pilar, no Estado de Alagoas, atendendo o disposto no artigo 16, parágrafo único da Lei nº 430/2009, de 17 de julho de 2009, edita o seguinte ato:

Art. 1º - Os cargos em comissão de Secretariado Parlamentar criados pela Lei nº 430 de 17 de julho de 2009, tem por finalidade a prestação de serviços de secretaria, assistência e assessoramento direto e exclusivo nos gabinetes parlamentares e nos escritórios dos vereadores para atendimento das atividades parlamentares específicas vinculadas ao exercício do mandato do Vereador.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos em comissão de Secretário Parlamentar terão exercício exclusivamente nos gabinetes e escritórios dos parlamentares, e reger-se-ão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara de Vereadores.

Art.3º - A indicação para os cargos em comissão de secretariado parlamentar e a fixação dos respectivos níveis de retribuição serão feitas pelo titular do gabinete, com efeitos a partir da posse e respectivo exercício, proibida a retroação, observada ainda a disponibilidade de verba no gabinete.

Parágrafo único - Antes de decorridos noventa dias da exoneração do servidor, fica vedada a sua nomeação para o mesmo cargo do gabinete em que era lotado, independentemente do nível de retribuição, ressalvados os casos de afastamento ou reassunção do Parlamentar.

Art. 4º - A movimentação nos níveis de retribuição de secretariado parlamentar independará de exoneração e nomeação e surtirá efeito a partir da data do protocolo.

Art. 5º - Para a posse será exigida do indicado a apresentação de:

- I- prova de quitação das obrigações eleitorais;
- II- prova de estar em dia com as obrigações militares;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

III-documento de inscrição no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda;

IV-duas fotos 3x4;

V- cédula de identidade;

VI-declaração de bens em formulário próprio.

Art. 6º - Os atos de nomeação e os de exoneração serão firmados pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e publicados na forma de costume, e a respectiva posse dar-se-á perante o Diretor Administrativo.

Art. 7º - A lotação de cada gabinete parlamentar fica limitada ao mínimo de cinco e ao máximo de quinze servidores remunerados, proibidas quaisquer contratações de caráter particular para a prestação de serviços nas dependências da Câmara de Vereadores ou nos escritórios dos vereadores.

Parágrafo primeiro - Os ocupantes de cargos em comissão de secretário parlamentar somente serão lotados nos gabinetes para os quais foram indicados, não sendo permitido o exercício em qualquer outro órgão da Câmara de Vereadores e a cessão para outros órgãos públicos.

Parágrafo segundo - A lotação dos Gabinetes ficará limitada ao valor total da Cota por Gabinete fixada no anexo I deste Ato.

Art. 8º - Os cargos de que trata este ato serão exercidos em dez níveis diferentes de remuneração, complexidade e responsabilidade na forma disposta na tabela constante no anexo I, e terão as seguintes atribuições básicas: redação de correspondência, discurso e pareceres do parlamentar; atendimento às pessoas encaminhadas ao gabinete; execução de serviços de secretaria e datilográficos; pesquisa; acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse do parlamentar; condução de veículo de propriedade do parlamentar; recebimento e entrega de correspondência; outras atividades afins inerentes ao respectivo gabinete.

Parágrafo primeiro - O quantitativo das nomeações deverá respeitar o limite da cota de cada gabinete parlamentar fixada no anexo I deste ato.

Parágrafo segundo - O Secretário Parlamentar indicado no nível SP-10 desenvolverá a função de Chefe de Gabinete

Art. 9º - A jornada de trabalho dos servidores de que trata este ato, vedada a prestação de serviços extraordinários, será de quarenta horas semanais, cumpridas em local e de acordo com o determinado pelo titular do gabinete, nos termos do disposto no art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único - A comunicação da frequência será encaminhada mensalmente a Diretoria Administrativa até o 5º dia útil do mês subsequente.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Art. 10º - O limite de remuneração global dos cargos em cada gabinete parlamentar, bem como a tabela a que se refere o art. 8º, após a publicação deste ato, poderão ser reajustados por ato do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 11º - O valor dos vencimentos dos cargos de que trata este ato, bem como a cota limite a que se refere o artigo anterior, serão automaticamente reajustados na mesma data e em percentual idêntico ao concedido aos demais servidores da Câmara dos Vereadores.

Art. 12º - A exoneração do servidor, se por iniciativa do vereador, produzirá efeitos a partir da data de registro do ato no protocolo.

Art. 13º - Ensejará representação por falta de decoro parlamentar, a utilização das verbas mencionadas neste ato em desacordo com os critérios nele fixados.

Art. 14º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pilar-AL, em 17 de julho de 2009.

Gilmar Gomes Ribeiro

Presidente

Patricia Henrique Rocha

Vice-Presidente

Damião dos Santos

2º Secretário

O presente ato foi publicado e Registrado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 17 de julho de 2009.

José Leonardo Lopes Cavalcanti

1º Secretário



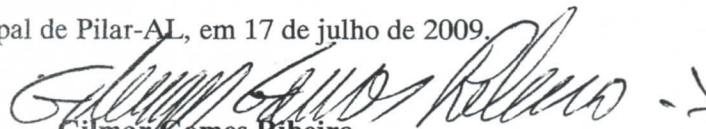
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

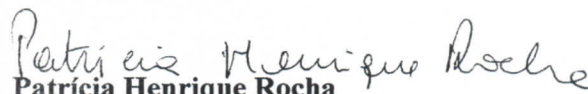
Ato da Mesa nº 001/2009, de 17 de julho 2009

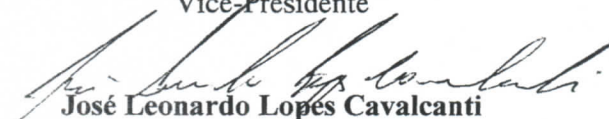
ANEXO I

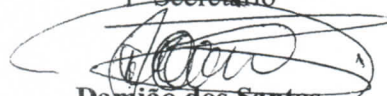
NÍVEL	TOTAL
SP-01	700,00
SP-02	800,00
SP-03	900,00
SP-04	1.000,00
SP-05	1.100,00
SP-06	1.200,00
SP-07	1.300,00
SP-08	1.400,00
SP-09	1.500,00
SP-10	2.000,00
VALOR MÁXIMO DA COTA	12.000,00

Câmara Municipal de Pilar-AL, em 17 de julho de 2009.


Gilmar Gomes Ribeiro
Presidente


Patrícia Henrique Rocha
Vice-Presidente


José Leonardo Lopes Cavalcanti
1º Secretário


Danião dos Santos
2º Secretário